



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.06.02/ARP-01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23.06.02/PE

Pela presente Ata, de um lado a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Inocêncio Braga, 301, Centro – Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.023.590/0001-39, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada pelo Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica, Sr. Heloilson Oliveira Barbosa, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23.06.02/PE, Processo nº 23.06.02/PE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 09/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS. Conforme resultado da licitação, a presente ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa COSTA LIMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.515.147/0001-90, com sede na Rua Mangueira, nº 70, Bairro Gereraú, Itaitinga/CE, CEP: 61880-000, Telefone(s): 85 999616933, E-mail: licita.acessoria2021@gmail.com, neste ato representada por Antônio Francisco da Costa Lima, portador do CPF n.º 797.264.373-34,

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

LOTE 1 – EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QNT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	TV 32 POLEGADAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO DA TELA: 32 POLEGADAS OU SUPERIOR; TELA LED, FORMATO TELA: 16:9, ÂNGULO DE VISÃO: 178 X 178; ÁUDIO: POTÊNCIA DE ÁUDIO MÍNIMA: 20W RMS; BRILHO: 180 CD/M2 OU SUPERIOR; POSSUIR PROCESSADOR QUAD CORE DE NO MÍNIMO 1 GHZ; POSSUIR DOLBY ÁUDIO, WIRELESS E MEDIACAST; IMAGEM: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920 X 1080 FULL HD; SISTEMA DE CORES: PAL-M, PAL-N, NTSC; IDIOMAS: PORTUGUÊS E INGLÊS; CONEXÕES: - ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO: 1X, ENTRADA USB: 1X OU SUPERIOR, ENTRADAS HDMI: 2 OU MAIS, ENTRADA S/PDIF: 1X, ENTRADA RF (DIGITAL E ANALÓGICO): 1X ENTRADA RJ 45 (LAN): 1X; COMPATIBILIDADE PARA SUPORTE PARA PAREDE; CABO DE ALIMENTAÇÃO; ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO COM BOTÕES ACESSÍVEIS; ALIMENTAÇÃO:	UND	Multilaser	40	1.890,00	75.600,00

ANTONIO FRANCISCO DA COSTA LIMA: 7972643734
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DA COSTA LIMA: 7972643734
Dados: 2023.05.11 12:02:50 -03'00'



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



	<p>100~240VAC 50-60HZ; DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS À ANÁLISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS ELETRÔNICA DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS. COM 12 MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO</p>							
2	<p>APARELHO DE SOM MICROSYSTEM – 220V OU BIVOLT OU SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM; POSSUIR ENTRADA USB, ANTENA TELESCÓPICA, ENTRADA AUXILIAR, FUNÇÃO FOLDER, AUXILIAR E PARA FONE; DEVERÁ POSSUIR CD PLAYER (FORMATOS CD, CD-R, CD-RW) E RÁDIO FM. PORTÁTIL, POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE, POSSUIR DISPLAY DIGITAL; POSSUIR CONEXÃO BLUETHOOTH; POTÊNCIA MÍNIMA (RMS): 6W; COM 12 MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	UND	Mondial	40	465,00	18.600,00		
3	<p>TELEFONE SEM FIO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR: PRETO; FREQUÊNCIA OPERACIONAL 1,91 A 1,92 GHZ; TEMPO DE CARGA APROX. 10 H; TEMPERATURA OPERACIONAL 0 °C A 50 °C; ALIMENTAÇÃO AC FONTE 100 - 240 V ~ 50/60 HZ (AUTOMÁTICO); ALIMENTAÇÃO DC BASE 7,5 VDC – 300 MA; TECNOLOGIA DIGITAL DECT 6.0; FREQUÊNCIA 1,9 GHZ; CAPACIDADE DE ATÉ 7 RAMAIS/FONES POR BASE; IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF/FSK; REGISTRO DE CHAMADAS: 15 RECEBIDAS, 20 NÃO ATENDIDAS E 15 REALIZADAS; AGENDA PARA ATÉ 70 OMS/NÚMEROS; BUSCA ALFABÉTICA; 7 OPÇÕES DE TOQUE; TOQUES PERSONALIZADOS MEMÓRIA PARA REDISCAGEM DOS ÚLTIMOS 15 NÚMEROS; MENU TRILÍNGUE EM PORTUGUÊS, ESPANHOL E INGLÊS;</p>	UND	Intelbrás	20	199,00	3.980,00		

ANTONIO FRANCISCO DA COSTA
LIMA:79726437334
37334

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DA COSTA
LIMA:79726437334
Dados: 2023.05.11 12:03:04 -03'00'



	TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS; CONFERÊNCIA; COMUNICAÇÃO INTERNA SEM USO DE LINHA TELEFÔNICA; BATERIA: 2,4 VDC 600 MAH; ATÉ 96 H EM MODO REPOUSO E ATÉ 9 H EM USO; GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES					
4	TELEFONE IP ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPORTE A UMA CONTA SIP, DISPLAY GRÁFICO DE 128 x 32 PIXELS, TECLA DEDICADA PARA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA, TECLA MENU PARA ACESSO AS CONFIGURAÇÕES BÁSICAS DO TERMINAL, TECLAS PARA CORREIO DE VOZ ² , SIGILO (MUTE), VIVA-VOZ E ATENDIMENTO VIA HEADSET, TODAS COM SINALIZAÇÃO POR LED, TECLAS PARA AJUSTE DE VOLUME DE ÁUDIO E CAMPAINHA, FLASH E REDISCAR, 2 PORTAS ETHERNET DE 10/100 MBPS, POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO EM MESA OU PAREDE, SINALIZAÇÃO DE CAMPAINHA POR LED, GARANTIA DE QUALIDADE NA VOZ COM SUPORTE A QOS, TEMPERATURA 0 A 45 °C. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANÁLISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS ELETRÔNICA DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES	UND	Intelbrás	10	460,00	4.600,00
5	MICROFONE COM FIO E CABO : PROFISSIONAL - CORPO EM RESINA TERMO RESISTENTE COM ACABAMENTO NA COR PRATA; GLOBO EM TELA DE AÇO COM ACABAMENTO NA COR PRATA; CHAVE ON-OFF NO CORPO; CONECTOR XLR 3 PINOS; CÁPSULA DINÂMICA COM IMÃ DE NEODÍMIO; RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS : 50HZ A 12 KHZ; IMPEDÂNCIA: 600 OHM; SENSIBILIDADE A 1 KHZ: +49DB (0DB = 1V/PA); DIAGRAMA POLAR: UNIDIRECIONAL CARDIÓIDE; ACOMPANHA CABO DE	UND	Lyco	20	131,00	2.620,00

ANTONIO FRANCISCO DA COSTA LIMA:79726437334
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DA COSTA LIMA:79726437334
Dados: 2023.05.11 12:01:14 -03'00'



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



	ÁUDIO DE 5 METROS (XLR 3 PINOS / P10); GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES					
6	MICROFONE SEM FIO - DUPLO - COR: PRETO; TIPO: CARDIÓIDE; RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50HZ ~ 20KHZ; SENSIBILIDADE: 102DBM; MODULAÇÃO: FM; RELAÇÃO S/N: >110DB; VOLTAGEM: BIVOLT; ACOMPANHAR 2 (DOIS) MICROFONES: MICROFONE A: 740MHZ E MICROFONE B: 792MHZ; CANAL: 16X2=32; DISTÂNCIA DE OPERAÇÃO: 60 ~ 100M; DISTORÇÃO HARMÔNICA: =0,5%; FAIXA DINÂMICA: =110DB; FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 10°C ~ +50°C (14°F ~ 122°F) - SENSIBILIDADE: 102DBM; RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: =110DB; REQUISITO DE ENERGIA: 2X BATERIAS ALCALINAS AA (PARA CADA MICROFONE); POSSUIR CERTIFICAÇÃO ANATEL. GARANTIA: 12 MESES	UND	Lyco	50	780,00	39.000,00
7	CAIXA DE SOM ATIVA COM ALTO-FALANTE - COM 3 VIAS DE REPRODUÇÃO ELETROACÚSTICA 1 CANAL AUXILIAR, PX E 2X RCA, 1 CANAL COM 2 CONECTORES DE ENTRADAS PARA PLUGS P10 PARA MICROFONES COM FIO E MICROFONE SEM FIO (WIRELESS) E 1 CANAL ESPECÍFICA PARA GUITARRA, VIOLÃO, CAVAQUINHO, TECLADO, SAMPLERS E MICROFONE P10; POSSUIR ENTRADA MICRO SD E USB, PARA PEN DRIVE, MP3, CELULAR E OUTROS; POSSUIR CONEXÃO BLUETOOTH; POSSUIR RÁDIO FM; POSSUIR BATERIA INTERNA DE LÍTIO RECARREGÁVEL COM DURABILIDADE DE ATÉ 600 MINUTOS ESTANDO LIGADA E/OU ENTRADA 12V EXTERNA E ENTRADA DE ENERGIA 110V E 220V PARA CARREGAMENTO DO SISTEMA OU UTILIZAÇÃO DIRETAMENTE NA REDE ELÉTRICA; POSSUIR 1 ALTO FALANTE DE FAIXA ESTENDIDA PARA MÉDIO-ALTO/AGUDOS (HI-MID/HIGH) DE 15" COM NO MÍNIMO 500W RMS E 1 DRIVER 1". ACOMPANHAR: 1XCABO DE FORÇA, 1XCONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÃO, 1XMICROFONE E 1XTRIPÉ METÁLICO. COM DOZE MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	Frahm	30	1.920,00	57.600,00
8	CAMERA DIGITAL PROFISSIONAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONITOR/DISPLAY 3.0" - LCD TFT - CLEAR PHOTO LCD - 460K DOTS. RESOLUÇÃO EM MEGAPIXELS (MP) 20.1MP. MEMÓRIA EXPANSÍVEL POR CARTÕES DE MEMÓRIA. CARTÕES DE MEMÓRIA COMPATÍVEIS SD. SENSOR SUPER HAD CCD. ZOOM ÓPTICO 35X. ZOOM DIGITAL 70X. LENTES FIXAS. ALCANCE DO FLASH ISO AUTO: APROX. 0.4 - APROX.	UND	Sony	05	5.700,00	28.500,00

334

ANTONIO FRANCISCO DA COSTA
LIMA:79726437

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DA COSTA LIMA:79726437334
Data: 2023.04.11 12:03:25 -03'00'





PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



	6.8M. ALIMENTAÇÃO: TIPO DE BATERIA, 4 PILHAS AA. RECURSOS DE VÍDEO: HD (1280 X 720 FINE) / HD (1280 X 720 STANDARD) / VGA (640 X 480). MODOS DE CENA: 11 MODOS DISPONÍVEIS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CÂMERA (1); PILHAS ALCALINAS AA (4); CABO USB; ALÇA PARA TRANSPORTE; TAMPA DALENTE OBJETIVA; CORDÃO PARA A TAMPA DALENTE; CARTÃO DE MEMÓRIA 8GB. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES.					
9	ALARME SIRENE INTERMITENTE: SIRENE ESCOLAR - SIRENE ELETROMECÂNICA: PRESSÃO SONORA: MÍNIMO 95 DB. ALCANCE: MÍNIMO 200 M. TENSÃO: BIVOLT MANUAL, 12 V OU 24 V. USO INTERMITENTE: MÍNIMO 30 SEGS. CORRENTE: 350MA EM 127V / 170MA EM 220V / 1,6A EM 12V / 1,4A EM 24V / 700MA EM 48V. GARANTIA: 1 ANO.	UNID	Ceu	50	332,00	16.600,00
Valor total						R\$ 247.100,00
LOTE 4 - MOBILIARIO DE MADEIRA E MESAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDINDO 2000X900X750 (LXPXA) COM VARIAÇÃO DE +/- 5% ; REVESTIDAS COM FITA DE BORDA DE PVC COM 2 MM DE ESPESSURA EM TODOS OS LADOS, COM RAIO DE 15 MM NAS ARESTAS, SENDO ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP DE 15 MM DE ESPESSURA NA COR CINZA, REVESTIDAS COM FITA DE BORDA DE PVC. POSSUIR DOIS PÉ DO TIPO "PAINEL" MEDINDO 650 (L) X 680 (A) X 15 (P) APROXIMADAMENTE QUE FORMA A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DA MESA E DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MDP DE 15 MM, COM O MESMO MATERIAL DO TAMPO NA COR AZUL, REVESTIDAS COM FITA DE BORDA DE PVC, COM 2 MM DE ESPESSURA EM TODOS OS LADOS, COM RAIO DE 15 MM NAS ARESTAS, SENDO ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS; POSSUIR PONTEIRAS EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO POSSIBILITANDO NIVELAMENTO DO PISO CASO HAJA NECESSIDADE. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO	UNID	Pandin	30	900,00	27.000,00

ANTONIO FRANCISCO DA COSTA
LIMA:79726437334
37334

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DA COSTA
LIMA:79726437334
Dados: 2023.05.11 12:03:40 -03'00'

Handwritten signature



<p>MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17, POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERGO COM VALIDADE A VENCER, EM PAPEL TIMBRADO DO PROFISSIONAL QUE FAZ A ANALISE, EMITE E ASSINA O LAUDO, COM FOTO DO PRODUTO E SUA DESCRIÇÃO TÉCNICA EM DOCUMENTO DO FABRICANTE, MENÇÃO A NORMA NR-17, ANALISE E CONCLUSÃO, DATA E VALIDADE. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ LOS.</p>					
<p>GAVETEIRO VOLANTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM TAMPO CONFECCIONADOS EM MDP DE NO MÍNIMO 15MM, FABRICADO ATRAVÉS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA COM RESINAS SINTÉTICAS REVESTIDO POR AMBAS AS FACES NA COR CINZA, FIXADA ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE PRENSA DE BAIXA PRESSÃO COM ESPESSURA DE 15MM, BORDAS APARENTES ENCABEÇADAS COM FITA RETA DE POLIESTIRENO NA ESPESSURA DE 2MM COM RAIOS DE 25MM EM SEU PERÍMETRO, NA MESMA COR DO TAMPO, APLICADAS COM COLA PELO SISTEMA HOTMELT, NA COR AZUL. POSSUIR 3 GAVETAS COM FRETE EM MDP COM ESPESSURA DE 15MM COM ACABAMENTO EM FITA PVC E TER SEU CORPO CONFECCIONADO EM GALVALUME EM CHAPA # 26; AS GAVETAS DEVEM FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM UM SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS MEDIANTE VARÃO CONFECCIONADO EM GALVALUME COM SISTEMA ARTICULADO CONTENDO 2 CHAVES ACOPLADO. AS GAVETAS DEVE POSSUIR PUXADOR EM POLIESTIRENO TIPO CONCHA. INTERNO DAS GAVETAS DEVERÁ SER FABRICADO EM AÇO, TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C. O DESLIZAMENTO DAS GAVETAS DEVRÁ SER SOBRE ROLDANAS DE NYLON E POSSUIR UM TRILHO EM CHAPA #18 (1,20MM) E UMA CANALETA PARA SUSTENTAR A GAVETA EM CHAPA #16(1,50MM). NA LATERAL DIREITA POSSUI UMA ABERTURA PARA O FECHAMENTO DAS GAVETAS.NA BASE HÁ UMA CHAPA DE AÇO #20(0,90MM)PARA A FIXAÇÃO DOS RODÍZIOS.ACOMPANHA 4 RODÍZIOS SENDO 2 SEM</p>	<p>UND</p>	<p>Pandin</p>	<p>40</p>	<p>628,00</p>	<p>25.120,00</p>

ANTONIO FRANCISCO DA COSTA
LIMA:7972647334
7334

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DA COSTA
LIMA:7972647334
Dados: 2023.05.11 12:04:06 -03'00'





PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



	TRAVAMENTO E 2 FRONTAIS COM TRAVAMENTO, CONFECCIONADOS EM POLIESTIRENO PODENDO SER NAS COR PRETA. O GAVETEIRO DE MEDIR 625(A) X 430(L)X540 (P) COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17, POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERGO COM VALIDADE A VENCER, EM PAPEL TIMBRADO DO PROFISSIONAL QUE FAZ A ANÁLISE, EMITE E ASSINA O LAUDO, COM FOTO DO PRODUTO E SUA DESCRIÇÃO TÉCNICA EM DOCUMENTO DO FABRICANTE, MENÇÃO A NORMA NR-17, ANÁLISE E CONCLUSÃO, DATA E VALIDADE. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ LOS.					
3	PUFF QUADRADO = DECORATIVO, REVESTIMENTO EM CORINO MARROM, SUA ESPUMA É UM D-23 SOBRE PERCINTAS ELÁSTICAS, SUA ESTRUTURA PROVENIENTE DE REFLORESTAMENTO DE EUCALIPTO E PINUS, OU MDF. PRODUTO EXCELENTE QUE PROPORCIONA UM ÓTIMO CONFORTO E DESIGN INOVADOR. PÉS EM SAPATAS PLÁSTICAS DE QUALIDADE; DIMENSÕES DO PRODUTO (L X A X P) 35 X 42 X 35 CM;	UND	MAP	80	129,00	10.320,00
VALOR TOTAL						R\$ 62.440,00
LOTE 8 - LIXEIRAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA CAP. 50L- CARROS COLETORES DE LIXO CAPACIDADE 120 LITROS – CL; COM RODINHAS. TODOS OS PRODUTOS DEVEM SER FABRICADOS EM AÇO ELETROGALVANIZADO; MATERIAL DIFERENCIADO DO AÇO COMUM, DEVIDO UM PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO QUE PERMITE UMA DURABILIDADE E QUALIDADE APURADAS NA FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS. A PINTURA FINAL DEVERÁ SER A PÓ ELETROSTÁTICA QUE GARANTE UMA PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM E CORROÇÃO ANTI-CHAMAS; ANTI-FERRUGEM; ANTI-CORROÇÃO. TOTALMENTE RECICLÁVEIS.	UND	Bralimpia	40	921,00	36.840,00
2	LIXEIRAS 50 LITROS COM PEDAL METÁLICO E TAMPA EM PLÁSTICO RÍGIDO – FABRICADA EM PROCESSO	UND	útil	70	288,00	20.160,00



DE ROTOMOLDAGEM SEM SOLDAS OU EMENDAS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO EM UV; PEDAL FABRICADO EM TARUGO DE FERRO MACIÇO GALVANIZADO E CHAPA XADREZ GALVANIZADA; DOBRADIÇA TRASEIRA FIXADA EM SUPORTE REFORÇADO E PRESO À LIXEIRA POR 04 PARAFUSOS; CHAPA DA DOBRADIÇA ARREBITADA NA TAMPA; MEDIDA EXTERNA: 71,0X44,5X37,0; MEDIDA INTERNA 60,0X39,0X24,0; CAPACIDADE: 50 LITROS.												
Valor total						R\$ 57.000,00						
LOTE 10 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E REDE												
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL						
1	ROTEADOR WIRELESS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:3 PORTAS LAN 10/100 MBPS FAST ETHERNET MDI/MDIX, 01 PORTA WAN 10/100 MBPS FAST ETHERNET, BIVOLT (110/220 V) E ANTENA FIXA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO.	UND	Mercusys	10	147,00	1.470,00						
2	ROUTERBOARD, FREQUÊNCIA NOMINAL CPU 880 MHZ, CONTAGEM DE NÚCLEOS DE CPU 2, TAMANHO DE RAM 256 MB, 10/100/1000 PORTAS ETHERNET 5, NÚMERO DE PORTAS USB 1, POWERJACK 1 TENSÃO DE ENTRADA SUPORTADA 8 V - V 30, POE SIM MONITOR DE TENSÃO SIM; MONITOR DE TEMPERATURA PCB SIM, DIMENSÕES 113X89X28MM, SISTEMA OPERACIONAL ROUTEROS, TEMPERATURA AMBIENTE TESTADO 30 + 70 C CPU MT7621A, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 5W TIPO DE SLOT USB TIPO A, USB POWER RESET SIM, TIPO DE ARMAZENAMENTO FLASH, TAMANHO DE ARMAZENAMENTO 16 MB, CONTAGEM DE THREADS DE CPU 4.	UND	Mikrotik	1	1.180,00	1.180,00						
Valor total						R\$ 2.650,00						

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

Parágrafo terceiro – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão n. 23.06.02/PE.

Parágrafo quarto – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 23.06.02/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÓRGÃO GESTOR



PREFEITURA DE
Itaipipoca
Pra frente, pra gente.



2.1- A Secretaria de Educação Básica é o órgão gestor desta Ata de Registro de Preços.

2.2 O valor registrado da Ata de registro de preços é de **R\$ 369.190,00 (trezentos e sessenta e nove mil cento e noventa reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1—A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAIPPOCA, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8666/93 e alterações.

Parágrafo único. As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei n.º 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

Sub cláusula Única – As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SETIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório,

Av. Anastácio Braga, 195, bairro São Sebastião, Itaipipoca/CE.
CEP: 62508-170 - Itaipipoca - CE - Brasil
CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

ANTONIO
FRANCISCO
DA COSTA
CIMA:797264
37334

Assinado de forma
digital por ANTONIO
FRANCISCO DA
COSTA
LMA:7972643734
Dados: 2023.05.11
12:04:46 -03'00'

(88) 3631-5950
pregao@itaipipoca.ce.gov.br
www.itaipipoca.ce.gov.br



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pro fronte, pra gente



observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou fornecimentos prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

8.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

8.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços/fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.

8.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações;



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente.



10.2 O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

11.1 Os materiais deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis da solicitação emitida pela Secretaria de Educação Básica de Itapipoca;

11.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação Básica, situado na Rua Antônio Assunção S/N – Bairro Julho (Galpão de Almoxarifado da Secretaria de Educação Básica), Itapipoca-Ceará;

11.3 Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produtos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

12.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação Básica e encaminhada a Secretaria de Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

12.3 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Autorização de Fornecimento elaborada pelo setor de compras;

13.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

13.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

13.4. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

13.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

13.6. Providenciar a inspeção do fornecimento pela Contratada.

13.7. O responsável pela Contratante designará, por portaria, um servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

13.8. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

13.9. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

13.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.11. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

13.12. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

13.13. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

ANTONIO
FRANCISCO
DA COSTA
LIMA:797264
37334

Assinado de forma
digital por ANTONIO
FRANCISCO DA
COSTA
LIMA:79726437334
Dados: 2023.05.11
12:05:11 -03'00'



13.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 14.1. Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 14.2. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis da solicitação emitida pela Secretaria de Educação Básica;
- 14.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria de Educação Básica, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 14.4. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da Secretaria de Educação Básica sem qualquer custo para esta Secretaria;
- 14.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 14.6. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.
- 14.7. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 14.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria de Educação Básica, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;
- 14.9. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.
- 14.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;
- 15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
 - c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Av. Anastácio Braga, 195, bairro São Sebastião, Itapipoca/CE
CEP: 62508-170 - Itapipoca - CE - Brasil
CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

ANTONIO FRANCISCO DA COSTA
LIMA:79726437334
437334
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DA COSTA
LIMA:79726437334
Dados: 2023.05.11 12:05:35 -03'00'

(88) 3631-5958
pregao@itapipoca.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br

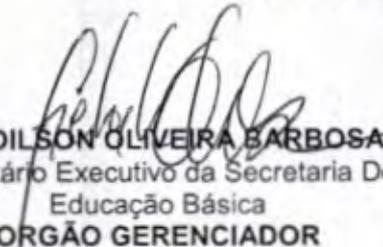


PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente.



E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), 11 de maio de 2023.


HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA
Secretário Executivo da Secretaria De
Educação Básica
ORGÃO GERENCIADOR

ANTONIO FRANCISCO DA COSTA
LIMA:79726437334
37334
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DA COSTA
LIMA:79726437334
Dados: 2023.05.11 12:06:03 -03'00'

COSTA LIMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Antônio Francisco da Costa Lima
CPF n.º 797.264.373-34
EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)